



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 24º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI, nos termos do Projeto Básico e seus anexos.

1.2 - A prefeitura contratará através desse pregão a empresa para promoção do evento Denominado 24º Aniversário de Vitória do Jari a ser realizado nos dias 06 a 09 de setembro de 2018 pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP. Conforme programação estabelecida no item II do anexo I.

1.3 - Será permitida a oferta das licitantes que atendam integralmente requisitos exigidos neste Edital.

II – PROGRAMAÇÃO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – A programação seguirá conforme Mapa demonstrado a seguir:

PROGRAMAÇÃO DO 24º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2018.				
ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		HORÁRIO	
	Und.	Quant.	Início	Término
PRÉ-PRODUÇÃO – Estruturação do 24º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI. Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de tendas, camarote e palco.	Und	1	06/09/2018	09/09/2018
ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS. Equipamentos (sonorização, palco, iluminação e banheiros químicos).	Und	1	06/09/2018	09/09/2018
REALIZAR O EVENTO DO 24º ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DO JARI/AP Contratação dos serviços de banda nacional, regionais e pequeno porte.	Und	1	06/09/2018	09/09/2018

2.2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Os preços estão descritos nas planilhas conforme abaixo

Natureza de despesa		Concedente	Conveniente	VALOR TOTAL
Código	Especificação	SECULT/GEA	PMVJ	165.000,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



339039	Serviço de locação de sanitários químicos que dispensem o uso de redes de esgoto e água; - Devem possuir piso antiderrapante, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação livre/ocupado fabricados em polietileno; - Os sanitários devem possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico e mictório, com medidas aproximadas de 2,24m de altura; 1,22 m de largura e 1,16m de comprimento; - Os sanitários devem ser entregues no local do evento até 12 (doze) horas antes do seu início, sendo de inteira responsabilidade da empresa locadora as condições de limpeza e apresentação dos equipamentos, bem como seu recolhimento em até 6 horas após o término do evento.	2.646,00	294,00	2.940,00
339039	Serviço de Locação, Montagem e Desmontagem de Palco Coberto nas dimensões de até 12,0m de comprimento por 16,0m de largura (conforme necessidade doo evento) em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¹ / ₂ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em parafusos metálicos com espessura mínima de 1 ¹ / ₄ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	8.252,29	916,92	9,169,21
339039	Locação de serviços de som com seis caixas amplificadas, 1 (uma) bateria musical, 3(três) microfones sem fio e 3 (três) microfones com cabos e pedestais, com operador durante todo o evento. As datas de execução serão fornecidas pela coordenação de comunicação e eventos do campus Parnamirim. Obs.: transporte, instalação, montagem e desmontagem e operação de todas as estruturas serão de responsabilidade da empresa.	3.528,00	392,00	3.920,00
339039	Serviço de locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado por meio de aparelhos de ar condicionado ou	1.825,43	202,83	2.028,25



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



	<p>splits em quantidade compatível com a metragem a ser construída, sem mobiliário, executado sobre o piso em compensado naval com 15 mm espessura e com acabamento acarpetado, estruturado e fixado em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. A estrutura deverá ser em alumínio pelo sistema TS/Octanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face. O forro do camarim deve ser executado em placas removíveis de compensado ou gesso acartonado de no mínimo 4 mm, assentadas sobre perfis metálicos. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar melhor conforto térmico no ambiente.</p>			
339039	<p>Serviço de locação, montagem e desmontagem de tenda nas dimensões acima de 12,0 m de largura por 12,0 m de comprimento (conforme necessidade do evento) em estrutura tubular metálica montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro de 1¹/₂ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço. A cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar melhor conforto térmico no ambiente.</p>	4.345,50	482,83	4.828,33
339039	<p>Serviço de iluminação destinado a evento de médio e grande porte: 04 moving Head; 04 Moving Bean 200; 12 canhões par LED RGBW; 12 refletores HQI; 01 Laser CatSer: 13099 – Stand medindo 3,00 por 2,00 m, totalizando 6,00 m composta de: perfil de coluna com com 2,20 m de altura; perfil de travessa em alumínio anodizado; carpete com 4,00mm de espessura aplicado sobre piso do local através de fita dupla face; divisórias em laminados dupla face medindo 2,20 x 0,98 m estruturados com perfis de alumínio anodizado; bancada: 3,00ml (três metros lineares) com 1,0m de altura e 0,5m de profundidade; 3 (três) banquetas altas; iluminação feita por arandelas articuláveis com lâmpadas soft 100 watts; 6 (seis)</p>	4.039,20	448,80	4.488,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



	tomadas tipo 2P+T sem aterramento físico; testeira 1 (uma) unidade em TS dupla face medindo 3,00m x 0,27m de altura; e identificação feita em vinil adesivo auto colante, impresso em policromia (alternativamente poderá ser utilizado o vinil apenas recortado, desde que formalmente autorizado pelo contratante).			
339039	Locação de equipamento de iluminação profissional de médio porte: com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 moving head, 16 refletores lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo.	4.178,90	464,32	4.643,22
339039	Locação por diária de 01 (um) sistema de iluminação para ambientação do evento, englobando: 01 (um) Skypaper, 04 (quatro) moving head, 01 (um) estrobo, 01 (uma) luz branca, 20 (vinte) refletores coloridos, 01 (um) canhão seguidor, 01 (um) Skywalker com mesa controladora MDX. Já incluso os encargos com transporte, montagem, operação e desmontagem de todo o material.	7.560,00	840,00	8.400,00
339039	Apresentações de cantores nacionais.	60.000,00	6.000,00	66.000,00
339039	Apresentações de cantores gospel.	11.000,00	1.100,00	12.100,00
339039	Apresentações de cantores da terra	12.000,00	1.200,00	13.200,00
339039	Apresentações de bandas regionais	26.984,69	2.998,30	29.982,99
339039	Dj's	3.000,00	300,00	3.300,00
SUB-TOTAL		150.000,00	15.000,00	165.000,00
TOTAL GERAL (CONCEDENTE+PROPONENTE)				

O valor estimado do objeto é de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil reais).

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados nos dias e termos inscritos nos termos de referência, devendo a vencedora cumprir o cronograma do evento e projeto aprovado pelo município.

3.2. A ordem de serviço expedida após a assinatura do Contrato e indicará: o nome da Empresa, o local da prestação do serviço, e a descrição do serviço a ser executado. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço nos termos descritos no termo de referência, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

3.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



3.2.2- O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

3.3 – A contratação do prestador de serviços será formalizada por intermédio de Contrato, com emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
1	CONVÊNIO Nº. 009/2018-SECULT/GEA	13.392.0027.2613	33.90.39	0107
* Recursos Financeiro R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		AÇÃO	NATUREZA
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RECURSOS PRÓPRIOS ORÇAMENTO LOA/2018	
* Recursos Financeiros [contrapartida] R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			

4.2 - O valor estimado orçado para este processo é de **R\$ 165,000,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil reais)**.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da prestação de serviços onde deverá ser emitida a Nota Fiscal devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

5.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6 – PENALIDADES:

6.1 – A licitante que apresentar documentação inverossímil ou, praticar atos ilícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Vitória do Jari/AP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 6.1.1.

6.3 – Em caso de não cumprimento, por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

6.3.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória do Jari/AP;

6.3.2 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.3.4;

6.3.3 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.3.4;

6.3.4 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

6.3.5 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Vitória do Jari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.3.6.1 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



6.3.7 - Em caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração, decorrente do que prevê o subitem 6.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula deste instrumento convocatório ou seus Anexos, será assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços o contraditório e a ampla defesa.

6.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.4.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - A multa do item 6.2 não se aplica à recusa em assinar a Ata de Registro de Preços por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

6.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.

6.7 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.8 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

7.2 - A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sob amparo do que prescreve o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, dependerá de comprovação, pela detentora da ata, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso de aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais, ou ainda, a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço registrado.

7.2.1 - A autorização de revisão do preço registrado dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da mesma, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

7.2.2 - Fica facultado à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela reclamante.

7.2.3 - Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sendo analisadas, a detentora da ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



7.2.4 – A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral desta, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos, ou ainda, da superveniência de disposições legais.

7.2.4.1 - Os mesmos dispositivos previstos neste subitem aplicam-se aos casos de solicitação, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, de revisão do preço registrado.

8 – SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

9.2 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento.

9.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 – Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações, sob pena de desconto proporcional dos valores a receber.

9.4.1 – Caso haja atrasos, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

9.5 - Fica a cargo da CONTRATADA a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

10 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

10.2 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



11 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

11.1 – O evento será concentrado na Praça Bela Vista em Vitória do Jari/AP.

12 - DA VISITA TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS:

12.1 - É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP para a participação, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação para Habilitação”.

12.2 - A finalidade da visita é o conhecimento dos serviços envolvidos e as estruturas, conhecer e dimensionar a demanda dos serviços e a quantidade de funcionários necessários, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

12.3 - A visita técnica será agendada junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, exclusivamente com o Secretário Municipal pelo telefone **(96) 99120-5509**, pelo correio eletrônico: secult.pmvj@gmail.com com antecedência mínima de 01 dia útil.

12.4 - O licitante deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização expressa e devidamente identificado para realizar a visita, apresentar o material solicitado e receber o Termo de Vistoria.

12.5 - O Termo de Visita Técnica é documento obrigatório a fazer parte do Envelope nº 02 – Habilitação, sob pena de inabilitação e não será expedido para licitantes que não se identificarem ou que não comparecerem na data e horário marcado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP e da concedente, especialmente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

13.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.3 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

13.4 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Edital será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

13.5 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - A homologação do presente certame será divulgado no DOM.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS



14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.3.1. O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.4 - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari - AP.

OLIVALDO OLIVEIRA PASTANA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Decreto 007/2017 GAB/PMVJ